



O Sistema Jurídico Republicano

Já antes da promulgação da Carta Republicana, o Decreto nº 848, de 11 de outubro de 1890, ao organizar a Justiça Federal, previra a criação do Júri Federal, o que, segundo TUBENCHLAK, teria contribuído “para a derrota dos constituintes pregadores da supressão do Júri.

Com efeito, a Constituição de 24 de fevereiro de 1891, em seu artigo 72, § 31 preceituou dicção que somente seria modificada com a Carta de 1988: “É mantida a instituição do Jury”. Aliás, conforme anteriormente exposto, a Carta Magna da República de 1891 foi pioneira em elevar a instituição do Júri à garantia individual, na medida em que a retirou do setor reservado ao Poder Judiciário para o Título IV “Dos cidadãos brasileiros”, Seção II “Declaração de Direitos”.

No Amazonas, a primeira Constituição Estadual promulgada pelo [Governador Eduardo Ribeiro](#) replicou grandemente a da República, criou a Justiça Estadual e manteve o Júri.

Conforme o artigo 54 da Constituição do estado de [1891, o Poder Judiciário passou a ser exercido por um Tribunal Superior de Justiça](#), com sede na capital, bem como por juízes de Direito e juízes municipais. No artigo 55, a Carta estabeleceu que a magistratura seria formada por duas instâncias, sendo a primeira composta dos juízes de Direito e

municipais e **pelo Júri** e a segunda de desembargadores com assento no Superior do Tribunal de Justiça.

O Tribunal do Júri era constituído por 48 “juízes de fato” sorteados, podendo, no entanto, ser realizada sessão com 36 presentes. O artigo 78 exigia que os “juízes de fato” tivessem menos de 65 e mais de 21 anos de idade e que fossem, obrigatoriamente, graduados por qualquer faculdade, sendo vedado o acesso aos que se dessem ao vício de embriaguez e ao jogo profissional.

FONTE: TJAM, imprensa e HISTÓRIA DO TRIBUNAL DO JÚRI: A ORIGEM E A EVOLUÇÃO NO SISTEMA

PENAL BRASILEIRO - Eliana Khader, disponível em:

https://portaltj.tjrj.jus.br/c/document_library/get_file?uuid=4e0d5d15-dcef-412a-b09f-2da986081186&groupId=10136